



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 1.388/2023/GP-154

Em 31 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1474/2021**, de autoria do vereador **RODRIGO PENASSO DA SILVA**, a Secretaria Municipal de Administração (Sead) informou que a fiscalização do serviço público prestado pela concessionária CPFL não compete à Administração Municipal.

Que são gerenciados apenas pagamentos de faturas de titularidade do Município enquanto consumidor dos serviços de energia elétrica, o que não se amolda ao objeto da Indicação que toma por base relação de consumo entre CPFL e terceiros.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

EVS/et